

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 021/2024 / PARTES: Município de Poços de Caldas e a Associação de Equoterapia de Poços de Caldas / OBJETO: cooperação técnica e financeira, do MUNICÍPIO a CONVENIADA, visando o atendimento de pessoas com deficiência (PCD) através de serviço especializado em Equoterapia aos pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho / VALOR: R$ 120.081,98 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.02.10.301.1001.0134.3.3.50.43 - Ficha 788 / DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024 / VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura / PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito) e Thiago de Paula Mariano (SMS). PELA INSTITUIÇÃO: Celso Araújo Pinto Júnior (Presidente da Associação de Equoterapia de Poços de Caldas).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328-SMAGP/24 e Extrato de Contrato nº 328-SMAGP/24 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: DD Minas Imunização e Controle de Pragas Ltda.- ME Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e combate a possíveis alojamentos de pombos para as diversas Secretarias Municipais - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Valor: R$ 12.288,000,00 . Dotação Orçamentária: 02.05.04.04.131.0401.2055.3.3.90.39.00-262 (Fonte 500) Vigência: 09/09/24 a 09/09/25. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Comunicado de Julgamento DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021-SMAGP/24. Objeto: Contratação de Empresa especializada para confecção de camisetas comemorativas ao Dia Mundial do Turismo para uniformização e padronização dos Servidores da Secretaria Municipal de Turismo - Secretaria Municipal de Turismo Vencedor: Juar Brindes Ltda. Valor: R$ 2.900,00 Prazo de Entrega: O Prazo de entrega do produto deverá ser no dia 20/09/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-SMAGP/24 Objeto: Fornecimento de materiais de escritório para suprir os Almoxarifados Central, Saúde e Educação - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas . Vencedores: a) Comercial Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda., b) Irineu Valentim Tonelotto- ME, c) Papelaria e Copiadora Copysul Ltda. Valores: a) R$ 10.840,00, b) R$ 1.620,00, c) R$ 9.199,00 , conforme consta nos Autos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n°022-SMAGP/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2024
A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, por intermédio do Departamento de Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, por Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 14486 de 19 de março de 2024 Objeto: **SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" PARA CONFECÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** As propostas serão recebidas a partir das 18h00 do dia 12/09/2024 e o termino será às 09h00 do dia 18/09/2024, o horário da fase de lances será às 10h30min do dia 18/09/2024 no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Tratamento Diferenciado para ME/EPP: exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS . O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA encontra-se à disposição dos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e** www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024

Ana Alice de Souza
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Comunicado — O Município de Poços de Caldas, com referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082-SMAGP/2024**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DE AUTO CONSTRUÇÃO - DIVISÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL,** comunica que no item 04 do Anexo I do Edital, **onde se lê:** "EMB: BR", **leia-se: "**EMB: UN", conforme consta na divulgação do processo já feita no Portal de Compras Públicas. Permanecem inalteradas as demais condições Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SME
RESULTADO PRELIMINAR
A Comissão de Especial de Credenciamento designada pela Portaria nº 007/2024-SME, para processar e analisar o CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SME, cujo objeto *é a s*eleção de Organizações da Sociedade Civil para executarem em regime de mútua cooperação, o atendimento educacional as crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, creche, e crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, pré-escola, em período integral, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino de Poços de Caldas, torna público que a Associação Educacional Dom Pimpolho não apresentou os documentos exigidos no subitem 8.2.11, alínea "c2" do edital, referente ao protocolo nº 056334/2024. Diante ao exposto, com base no subitem 8.7. do instrumento editalício, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria. Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024. Deborah Brianezi Reis de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA - EDITAL DSC Nº 012/2024.
Convoco o(s) responsável(eis), o(s) proprietário(s), ou representante(s)

legal(is) de(s) estabelecimento(s), abaixo relacionado(s), a tomar conhecimento na Secretaria das Juntas de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário, com sede na Rua Pará, nº 284, Centro, Sala 09, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, do **JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO EM 2ª INSTÂNCIA** contra:
Joaquina Izaura da Silva (CNPJ 12.819.024/0001-56) Processo Administrativo nº003/2024 Endereço: Rua Euclides Mendes 204,Parque Pinheiros, Município de Poços de Caldas

Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024. Thiago de Paula Mariano – Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Portaria nº13/2024 – SMEL – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nomeia para comporem a Comissão de Análise do Edital de Credenciamento nº 08-SMEL/2024 para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público, para fins de exploração comercial por empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais durante a realização das festividades em comemoração ao Dia Mundial Sem Carro 2024: Kaynan Reis, Lucas Augusto dos Santos Carvalho, Paulo Sergio Pereira, Paula Narayane Sousa Franco. Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024. Fernando Henrique dos Santos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08 SMEL/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PELAS CERVEJARIAS ARTESANAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DO DIA MUNDIAL SEM CARRO

1. Preâmbulo
O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 08-SMEL/2024, para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público, para fins de exploração comercial por empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais durante a realização do Dia Mundial Sem Carro.
1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua São José,345-Country Club (ao lado do SAMU), no horário compreendido das 12 h às 16 h, por meio do telefone (35) 3697-2083 ou (35) 99201-3481.
1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/6mVSSgTkXboi3tjM7 que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais Esportes.

2. Do objeto
2.1. O presente Credenciamento Público tem por objeto a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para a exploração comercial de até 3 (três) espaços (tendas) para empresas de produção de cervejas e chopps artesanais, no Parque Ecológico da Zona Sul durante as festividades do Dia Mundial Sem Carro, no dia 22 de setembro de 2024, a partir das 10h00.

3. Do projeto
3.1. Credenciamento de empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais para autorização a título precário, mediante contrapartida, para exploração comercial durante as festividades do Dia Mundial Sem Carro, no dia 22 de setembro de 2024.
3.2. A autorização do presente credenciamento se dará a título precário, mediante contrapartida das estruturas da praça de alimentação e cervejarias, sendo de responsabilidade de todas as cervejarias credenciadas.
3.3. As 3 (três) credenciadas deverão disponibilizar 03 (três) tendas 4x4 para praça de alimentação e 03 (três) tendas 4x4 para cervejarias, totalizando 06 (seis) tendas para a praça de alimentação.
3.3.1. A tenda deverá seguir o padrão utilizado, de acordo com as instruções desta secretaria.
3.4. A empresa poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo a vedada a exploração pela empresa de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão Organizadora.
3.5. Os valores a serem praticados para a comercialização de copos plásticos com capacidade de 300, 500 e 700ml, deverão obedecer ao limite máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais) de revenda para chopp artesanal e/ou cerveja artesanal.
3.6. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.
3.7. Fica obrigada a credenciada para este evento a comercialização, exclusivamente, de chopp e cervejas artesanais de sua fabricação/marca, vedada a comercialização de outros tipos de bebida.
3.8. Entende-se como sendo de sua fabricação a cerveja/chopp produzidos ou não no Município, de responsabilidade da Credenciada, ainda que produzidos por terceiros vinculados a ela, hipótese em que deverá haver a comprovação da referida vinculação na proposta.
3.9. O espaço deverá estar montado no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.
3.10. A empresa deverá respeitar rigorosamente os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão Organizadora.
3.11. A contemplação e disposição das tendas para cada Credenciada no espaço do evento, será determinada por sorteio.
3.12. A desmontagem deverá ser concluída até 1 (um) dia após o término do evento.
3.13. Fica sob responsabilidade da empresa os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxa, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e o pagamento das instalações elétricas, divido igualitariamente entre as credenciadas e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.
3.14. Durante a realização do evento a empresa deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento e demais cláusulas contratuais.
3.15. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.
3.16. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.
3.17. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
3.18. A Credenciada deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
3.19. A Credenciada poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo a vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de Seleção.
3.20. É de inteira responsabilidade da Credenciada, a segurança da sua barraca na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.
3.21. A empresa deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.
3.22. Será aceita apenas uma proposta (concessão de uma tenda) de cada proponente, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.
3.23. Na hipótese de existência de número de inscrições em quantidade maior do que o limite de espaços dispostos neste edital, a Secretaria Municipal de Turismo promoverá sorteio para definir aquelas que terão seu chamamento efetivado e sua participação garantida.

4. Das condições de participação
4.1. Poderão participar do presente Credenciamento Público, qualquer empresa de produção sul mineira de cervejas e chopps artesanais com CNPJ no município de Poços de Caldas, que satisfaçam as condições do objeto do certame.
4.1.1. Entende-se como sendo de sua fabricação a cerveja/chopp produzidos ou não no Município, de responsabilidade da Credenciada, ainda que produzidos por terceiros vinculados a ela, hipótese em que deverá haver a comprovação da referida vinculação na proposta.
4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, **até as 15h00 do dia 16 de setembro de 2024**, através do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/6mVSSgTkXboi3tjM7 .
4.3. As credenciadas deverão **obrigatoriamente** possuir dentro da tenda, extintor de incêndio 3A40BC ou 4A40BC, em local visível e com placa de identificação.
4.4. Não poderão participar do presente certame, proponentes:
a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;
c) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5. Do procedimento do credenciamento
5.1. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos (ANEXAR NO FORMULÁRIO PADRÃO):
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data da expedição não superior a 90 (noventa) dias;
c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
d) Comprovante de endereço;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;
k) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
l) Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA;
m) Documento que comprove vínculo com terceiros na hipótese prevista no subitem nº4.1.1.
n) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em se tratando de Microempreendedor;
5.2. No dia 17 de setembro de 2024, a Comissão responsável pela condução desse processo de credenciamento para autorização de uso a título precário de espaço público, procederá a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.
5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.
5.4. A Comissão providenciará a publicação com o resultado do presente credenciamento.

6. Da contrapartida
6.1. As credenciadas deverão providenciar, em contrapartida, as instalações elétricas da Praça de Alimentação e cervejarias, sendo de responsabilidade de todas as cervejarias credenciadas.
6.2. As credenciadas deverão apresentar o volume de vendas e litragem de forma individual.

7. Da Autorização
7.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos a todos proponentes que atenderem os requisitos deste credenciamento e forem considerados habilitados pela Comissão Avaliadora, após a homologação pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer

8. Das disposições gerais
8.1. As Credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.
8.2. As Credenciadas deverão, obrigatoriamente, decorar suas barracas.
8.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer
8.5. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.
8.6. Integra o presente edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – DECLARAÇÃO
b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO
8.7. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 06 de setembro de 2024

Fernando Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, DECLARAR que a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal.
DECLARA ainda que, é inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura – Representante legal

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR EMPRESAS DE PRODUÇÃO SUL MINEIRA DE CERVEJAS ARTESANAIS DURANTE O EVENTO DIA MUNDIAL SEM CARRO, NO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO DA ZONA SUL, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E ……

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG**, com sede à Av. Francisco Salles, nº 343, Bairro Centro, em Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.629.840/0001-83 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 952.xxx.xxx-34, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** representada pelo Secretário Sr. Fernando Henrique dos Santos inscrito no RG sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e …… , inscrita no CNPJ nº…….. , situado na Rua……, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ……., portador do RG……, CPF….., residente e domiciliado na……..., a seguir denominada **CREDENCIADA**, ao edital designado Credenciamento Público n°08 SMEL/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital Credenciamento n° XXXX-SMEL/2024, com todos os seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para exploração comercial de 01 (um) espaço para montagem de tenda/barraca, no evento, no dia 22 de setembro de 2024, nas festividades do DIA MUNDIAL SEM CARRO, a título precário, mediante contrapartida.
2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária
2.3. As barracas deverão estar montadas com todos os equipamentos e extintores, impreterivelmente, até as 08h00 do dia 22 de setembro e desmontadas até as 15h00 do dia 23 de novembro de 2024.
2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Poços de Caldas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta

concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO
4.1. As 3 (três) credenciadas deverão disponibilizar instalações elétricas para a praça de alimentação. Os custos deverão ser divididos de forma igualitária entre as habilitadas por este edital.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
5.1. O evento será realizado entre no dia 22 de setembro de 2024, no horário previsto e estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
5.2. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
5.3. A Credenciada deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.
5.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Credenciada.
5.5. A segurança dos materiais de utilização própria da Credenciada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.
5.6. A Credenciada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar a barraca de seu uso até as 15h00 do dia 24 de setembro de 2024, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
6.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da barraca.
6.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital e demais legislações pertinentes.
6.4. A Credenciada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Credenciada e o Município de Poços de Caldas.
6.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança das bebidas servidas nas barracas.
6.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.
6.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.
6.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
6.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Poços de Caldas ou a terceiros.
6.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações constantes do Edital.
6.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Poços de Caldas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Credenciada.
6.12. Decorar a barraca.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO garantir o uso do espaço público por ele definido, a comercialização exclusiva dos produtos da CREDENCIADA, nos termos deste edital e processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Credenciamento ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrecadado pela CREDENCIADA no evento, sem prejuízo da revogação da autorização ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO
9.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
c) Inadimplemento da Credenciada relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
e) Mútuo acordo entre as partes;
f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS
10. A tolerância da Credenciada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração do termo ou novação;
10.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO
11.1 O Município dará publicidade do resultado da habilitação do Credenciamento, garantindo-se a eficácia da presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinaturas dos signatários

_____
Assinaturas dos signatários

Testemunhas:
_____

_____

Portaria nº14/2024 – SMEL – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nomeia para comporem a Comissão de Análise do Edital de Credenciamento nº 09-SMEL/2024 para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público, para fins de exploração comercial da praça de alimentação durante as festividades em comemoração ao Dia Mundial Sem Carro 2024: Kaynan Reis, Lucas Augusto dos Santos Carvalho, Paula Narayane Sousa Franco e Paulo Sergio Pereira . Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024. Fernando Henrique dos Santos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09 SMEL/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL RELACIONADO AO DIA MUNDIAL SEM CARRO 2024, NO PARQUE ECOLÓGICO ZONA SUL.

1. Preâmbulo
A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Chamamento nº 09-SMEL/2024, para a concessão de autorização de espaço público, para fins de exploração comercial da praça de alimentação durante as festividades em comemoração ao Dia Mundial Sem Carro 2024, no dia 22 de setembro de 2024, no Parque Ecológico da Zona Sul.
1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua São José,345-Country Club (ao lado do SAMU), no horário compreendido das 12 h às 16 h, por meio do telefone (35) 3697-2083 ou (35) 99201-3481.
1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/6mVSSgTkXboi3tjM7 que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais Esportes.

2. Do objeto
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para a exploração

comercial de 03 (três) espaços para alimentação no Parque Ecológico da Zona Sul durante a festividade em comemoração ao Dia Mundial Sem Carro, no dia 22 de setembro de 2024.
2.2. Poderão participar do presente chamamento Associações Esportivas Sem Fins Lucrativos, devidamente inscritas e ou cadastradas em seus respectivos conselhos municipais de atuação de suas áreas sociais, com CNPJ no Município de Poços de Caldas.

3. Do projeto
3.1. Os espaços públicos serão disponibilizados, observada a seguinte distribuição:

Quantidade de vagas	Especialidade
03	a)Pizza b)Hambúrgueres c)Crepes d)Churrasquinho e)Cachorro quente f)Pastéis g)Sanduíches h)Pão de queijo i)Porções j)Doces k)Outras opções LIVRE: Sucos, refrigerante e água

3.1.1. Outras opções de especialidades, poderão ser autorizadas mediante avaliação da Comissão de Seleção.
3.2. Não será permitida a venda de produtos **garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes, bem como, espetos e latas de alumínio.**
3.3. É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja ou outra bebida alcoólica.
3.4. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
3.5. Será disponibilizada uma tenda 4x4, para cada credenciada.
3.6. A credenciada poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo a vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de Seleção.
3.7. É de inteira responsabilidade da credenciada, a vigilância e segurança da sua barraca na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.
3.8. A tenda deverá ser identificada com nome e logo da credenciada, através de banners, faixas, cartazes, entre outros, de forma visível, bem como o uso de uniforme de identificação dos colaboradores.
3.9. Na hipótese de existência de número de inscrições em quantidade maior do que o limite de espaços dispostos neste edital, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da comissão de análise, promoverá sorteio para definir aquelas que terão seu chamamento efetivado e sua participação garantida.
3.10. Cada credenciada poderá servir até 4 tipos de alimentos, além de bebidas (exceto bebidas alcoólicas) e doces diversos, de acordo com a tabela constante no item 3.1 deste Edital, cabendo ajustes autorizados pela Comissão de Seleção.
3.11. A variedade dos alimentos servidos deverá seguir a tabela do item 3.1, podendo, contudo, haver alteração consensual entre os interessados selecionados, a critério da Comissão de Seleção, de forma a garantir uma diversidade dos alimentos a serem comercializados.
3.12. As Autorizadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, até dia 19 de setembro de 2024, o cardápio definido que será comercializado.
3.13. A Autorizada deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.
3.14. O espaço deverá estar montado em no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.
3.15. As Autorizadas deverão respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão de Seleção.
3.16. A disposição das tendas em relação a cada Autorizada para usufruir durante o evento será determinada por sorteio.
3.17. A desmontagem deverá ser concluída até as 15h00 do dia 23 de setembro de 2024.
3.18. Fica sob responsabilidade da Autorizada os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas de água e esgoto, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.
3.19. Durante a realização do evento a autorizada deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido e demais cláusulas contratuais.
3.20 Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.
3.21. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.
3.22. As Autorizadas deverão manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.23. Somente será aceita uma proposta (concessão de uma tenda) de cada proponente, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

4. Das condições de participação
4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Associações Esportivas Sem Fins Lucrativos, devidamente inscritas e ou cadastradas em seus respectivos conselhos municipais de atuação de suas áreas sociais, com CNPJ no Município de Poços de Caldas.
4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, **até as 15h00 do dia 13 de setembro de 2024**, através do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/6mVSSgTkXboi3tjM7 .
4.3. As credenciadas deverão **obrigatoriamente** possuir dentro da tenda, extintor de incêndio 3A40BC ou 4A40BC, em local visível e com placa de identificação.
4.4. Não poderão participar do presente certame, proponentes:
a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
b) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5. Do procedimento do credenciamento
5.1. São requisitos para o chamamento, a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) Estatuto Social atualizado.
d) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) aos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal (Anexo II);
k) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo I).
5.2. No dia 15 de abril de 2024, a Comissão responsável pela condução desse processo de credenciamento para autorização de uso a título precário de espaço público, procederá a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.
5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.
5.4. A Comissão convocará os (as) participantes para sorteio, caso haja número de inscrição superior ao limite de espaço disposto neste edital.
5.5. A Comissão providenciará a publicação com o resultado do presente credenciamento.

7. Da Autorização

7.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos a todos proponentes que atenderem os requisitos deste credenciamento e forem considerados habilitados pela Comissão Avaliadora, após a homologação pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.
7.2 As credenciadas deverão comparecer, obrigatoriamente, quando convocadas, para reuniões relacionadas ao evento.

8. Das disposições gerais
8.1. As Credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, mesas, cadeiras, pias, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.
8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
8.4. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.
8.6. Integra o presente edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – DECLARAÇÃO
b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO
8.7. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 06 de setembro de 2024

Fernando Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, DECLARAR que a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
DECLARA ainda que, é inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura – Representante legal

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO DIA MUNDIAL SEM CARRO, NO DIA 22 DE SETEMBRO, NO PARQUE ECOLÓGICO DA ZONA SUL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E .....

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG**, com sede à Av. Francisco Salles, nº 343, Bairro Centro, em Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.629.840/0001-83 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 952.xxx.xxx-34, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, representada pelo Secretário Sr. Fernando Henrique dos Santos inscrito no RG sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e ..... , inscrita no CNPJ nº..... , situado na Rua....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., portador do RG....., CPF....., residente e domiciliado na....., a seguir denominada **CREDENCIADA**, ao edital designado Chamamento n°09-SMEL/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital Chamamento n° 09-SMEL/2024, com todos os seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso de espaço público para exploração comercial de 01 (um) espaço para montagem de tenda/barraca, no evento, durante na festividade em comemoração ao DIA MUNDIAL SEM CARRO de Poços de Caldas.
2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária
2.3. As barracas deverão estar montadas com todos os equipamentos e extintores, impreterivelmente, até 06 horas antes do início do evento, e desmontadas até as 15h00 do dia 23 de setembro de 2024, deixando o espaço completamente limpo.
2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Poços de Caldas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
4.1. O evento será realizado no dia 22 de setembro, no horário previsto e estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais secretarias participantes.
4.2. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
4.3. A Credenciada deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.
4.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Credenciada.
4.5. A segurança dos materiais de utilização própria da Credenciada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
5.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da barraca.
5.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital e demais legislações pertinentes.
5.4. A Credenciada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Credenciada e o Município de Poços de Caldas.
5.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança das bebidas servidas nas barracas.
5.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.
5.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.
5.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
5.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Poços de Caldas ou a terceiros.
5.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações constantes do Edital.
5.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao

Município de Poços de Caldas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Credenciada.
5.12. Apresentar o volume de vendas e valor total arrecadado.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO garantir o uso do espaço público por ele definido, a comercialização exclusiva dos produtos da CREDENCIADA, nos termos deste edital e processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Credenciamento ensejará a aplicação de suspensão por 2 (dois) anos, na participação de eventos promovidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO
8.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
c) Inadimplemento da Credenciada relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
e) Mútuo acordo entre as partes;
f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS
9. A tolerância da Credenciada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração do termo ou novação;

CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO
10.1 O Município dará publicidade do resultado da habilitação do Credenciamento, garantindo-se a eficácia da presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinaturas dos signatários

_____
Assinaturas dos signatários

Testemunhas:

_____

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 347/23-SEPOP. Concorrência Pública 003/23-SEPOP. Contrato de execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Poços de Caldas. Objeto:

1. Prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 60 (Sessenta Dias) dias passando o prazo de execução de 12/08/2024 para 11/10/2024 e prazo de vigência de 11/09/2024 para 10/11/2024.

2. Acrescentar serviços extras no valor de R$ 418.149,74 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) ao valor do Contrato, incluindo as seguintes ruas do Bairro Vila Caio Junqueira, sendo elas Rua das Mangueiras, Rua das Palmeiras, Rua dos Eucaliptos, Rua Jatobá, passando o valor do Contrato de R$ 13.423.036,37 (Treze Milhões. Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) para o valor de R$ 13.841.176,11 (Treze Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Onze Centavos), o que representa um acréscimo de 3,78% (Três Virgula Setenta e Oito Por Cento) sobre o valor inicial do contrato e um valor acumulado de 25,00% (Vinte e Cinco Por Cento).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL 043/DFPSP-SMSP/2024 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Divisão de Fiscalização de Posturas, conforme Lei Municipal nº 9166/2016, convoca os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam à Rua Senador Salgado Filho s/nº – Bairro Country Club (Antigo Casarão), a fim de tomarem conhecimento de infração ao Código de Posturas Municipais e regularizem a situação de imóveis, de acordo com as Notificações e Artigos abaixo mencionados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
*NP – Notificação Preliminar, AIM – Auto de Infração e Multa, IF – Intimação Fiscal, OF – Ofício e GR Guia de Recolhimento.

Nome	Discriminação do Imóvel – Lote Quadra	Doc	Nº	Artigo
ANGELICA DE LIMA	LOTE 137 – QUADRA G, SITO À RUA/AV. BERLIM S/Nº – BAIRRO JARDIM EUROPA	AIM	1586/2024	55
JOSÉ MARCOS DA COSTA	LOTE 24 – QUADRA R, SITO RUA JOÃO MARTINS DE ARAÚJO S/Nº – JARDIM CENTENÁRIO	AIM	2280/2024	55
JOÃO BATISTA ACCIARI	LOTE 16 – QUADRA S , SITO RUA DALVA DE OLIVEIRA S/N – ESTANCIA SÃO JOSÉ	AIM	1876/2024	55
ROSELANDE CARVALHO MAGALHÃES	LOTE24 – QUADRA A, SITO RUA GUIOMAR NOVAES S/N – ESTANCIA SÃO JOSE	AIM	1883/2024	55
GSV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTE40 – QUADRA C, SITO RUA HENRIQUE GAIGA – RESIDENCIAL BELVERDERE	AIM	1499/2024	86
CHRISTINA HELENA GARCIA BARBOSA	RUA CORREA NETO S/N – CENTRO	AIM	2362/2024	86
PAULO ARENCIANO DOS SANTOS	RUA/AV. WALTER DANZA N. 205 – CONJ. HABITACIONAL DR. PEDRO AFONSO JUNQUEIRA	AIM	2044/2024	225
CIM OUTDOOR LTDA	RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 00130/2024	OFÍCIO	562/2024	*
ERIKA DA SILVA BELLE	RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº048810/2024	OFÍCIO	606/2024	*
FERNANDO MELO GUERRA	RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 074896/2023	OFÍCIO	83/2024	*

FLAVIANA RESENDE SANDY	RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 035757/2024 – DEC. 1ª INSTÂNCIA	OFÍCIO	111/2024	*
FLAVIANA RESENDE SANDY	REFERENTE AO AIM 1385/2024 – DEC. 1ª INSTÂNCIA	GUIA	381/2024	*
FRANCISCA DE PAULA SANTOS	RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº018968/2024 – DEC. 1ª INSTÂNCIA	OFÍCIO	47/2024	*
FRANCISCA DE PAULA SANTOS	REFERENTE AO AIM 3814/2024 – DEC. 1ª INSTÂNCIA	GUIA	162/2024	*
HELENA ASMAR DE ABREU ANDRADADE	RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 046211/2024 – DEC. 1ª INSTÂNCIA	OFÍCIO	133/2024	*
HELENA ASMAR DE ABREU ANDRADADE	REFERENTE AO AIM 2151/2024 – DEC. 1ª INSTÂNCIA	GUIA	436/2024	*
JAMILA KELLY CIVIDINI	RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 033764/2024 – DEC. 1ª INSTÂNCIA	OFÍCIO	117/2024	*
PAULO AUGUSTO BARRETO	RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº038162/2024 – DEC. 1ª INSTÂNCIA	OFÍCIO	103/2024	*
ADRIANE JACINTO SALUSTIANO	REFERENTE AO AIM 3024/2023	GUIA	458/2024	*
ANA MARIA A V. GUEDES	REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA Nº 252/24 – LOTE 13 QUADRA 03 RUA COLOMBIA – JARDIM QUISISANA	GUIA	97/2024	*
CATARINA DA SILVA AMBAR	REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA Nº 251/24 – RUA ANTONIO MARCELLO N. 65 – JARDIM BELA VISTA	GUIA	98/2024	*
DOUGLAS IGNÁCIO GONÇALVES	REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA Nº 257/24 – LOTE 33 – QUADRA 7 RUA JOSÉ JULIANO DIAS – CONJ.HABITACIONAL DR.PEDRO AFONSO JUNQUEIRA	GUIA	104/2024	*
EDENILSON DA COSTA	REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA Nº 229/2024 – LOTE 14 – QUADRA A RUA JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA S/N – ALTO DA BOA VISTA	GUIA	93/2024	*
EDUARDA MARIA CECILIA	REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE	GUIA	94/2024	*
BONADERO	LIMPEZA Nº 231/2024 – RUA SAPUCAI N. 209 – SÃOBENEDITO			
FABIO LOPES DA SILVA	REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA Nº 238/2024 – LOTE 35 –AVENIDA GENTIL CASSARO – JARDIM CONTORNO	GUIA	106/2024	*
HENRIQUE JOSÉ MENEZES TAVARES	REFERENTE AO AIM 1135/2024	GUIA	463/2024	*
JOÃO EDER JOFRE EVANGELISTA	REFERENTE AO AIM 1150/2024	GUIA	409/2024	*
LUIZA MARIA ALVES DE AVILA	REFERENTE AO AIM 1064/2024	GUIA	459/2024	*
MARIA IZABEL MENEZES	REFERENTE AO AIM 1854/2024	GUIA	471/2024	*
MARIA IZABEL MENEZES	REFERENTE AO AIM 1853/2024	GUIA	470/2024	*
MARTHA SALIBE ABRAHAO	REFERENTE AO AIM 1990/2024	GUIA	498/2024	*
PEDRO ROZENDO CARNEIRO	REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA Nº 237/2024 – LOTE 23 – QUADRA 80 RUA BIOTITA S/N – JARDIM KENNEDY	GUIA	105/2024	*
RVB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELLI	REFERENTE AO AIM 936/2024	GUIA	395/2024	*
RVB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELLI	REFERENTE AO SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO N. 045291/2024	GUIA	33/2024	*
S.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	REFERENTE AO AIM 1046/2024	GUIA	408/2024	*
S.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	REFERENTE AO AIM 1058/2024	GUIA	412/2024	*
SILVANA ALEXANDRE	REFERENTE AO AIM 1500/2024	GUIA	460/2024	*
ADRIANA MARIA VIEIRA SILVEIRA	LOTE 230 -QUADRA N RUA INDIRA GANDHI S/N – RESIDENCIAL MORUMBI	NP	2194/2024	55
AGOSTINHO RAMIREZ TAVARES	VEÍCULO ABANDONA À RUA SERRA LEOA – PRÓXIMO AO N. 35 - PARQUE DAS NAÇÕES	NP	2513/2024	222 – X
ANTONIO	LOTE 32 – QUADRA C	NP	2480/	86

FERREIRA DA MOTA	RUA SALVADOR VASQUES RUIZ – JARDINS FLORENÇA		2024	
ARNALDO GONÇALVES	LOTE02 -QUADRA 25 RUA/AV. JOÃO MARTINS DE ARAUJO S/N – JARDIM BANDEIRANTES	NP	2438/ 2024	55
DANIELE HELOISA PINTO	LOTE 16 – QUADRA 36 RUA PIRITA N. 57 – JARDIM KENNEDY	NP	2426/ 2024	161-III
DENIS DONIZETE FERREIRA	LOTE11 – QUADRA 15 RUA LAZARO FRAGA -JARDIM COUNTRY CLUB	NP	2382/ 2024	55
EDUARDO FREIRE DE CASTRO	LOTE 64 – QUADRA C RUA/AV. MARIA GRAZIA ERRICO – DONA AUGUSTA – JARDIM ELVIRA DIAS	NP	2449/ 2024	55
EDUARDO FREIRE DE CASTRO	LOTE 73 – QUADRA C RUA/AV. MARIA GRAZIA ERRICO – DONA AUGUSTA – JARDIM ELVIRA DIAS	NP	2450/ 2024	55
EMPIRE CONSTRUTORA LTDA	LOTE 33 – QUADRA D RUA/AV. PASTOR ORLANDO DE MENEZES FERREIRA – CENTREVILLE	NP	2428/ 2024	161-III
ESTACIONAMENTO SANTA CATARINA LTDA	VEÍCULO ABANDONA À RUA NAIR GOULART DE CARVALHO – PRÓXIMO AO N. 255 – RESIDENCIAL MANTIQUEIRA	NP	2413/ 2024	222 – X
FÁBIO RAMOS CONSTRUTORA	LOTE 248 – QUADRA M RUA OZUALDO BERNO S/N – JARDIM ITAMARATY III	NP	2529/ 2024	86
FÁBIO RAMOS CONSTRUTORA	LOTE 248 – QUADRA M RUA OZUALDO BERNO S/N – JARDIM ITAMARATY III	NP	2528/ 2024	55
FERNANDO CESAR GARCIA	LOTE 17 – QUADRA 27 RUA/AV. MANGANITA N. 341 – JARDIM KENNEDY	NP	2412/ 2024	161-III
FLAVIO GIOVANI PELEGRINI DE SOUZA	LOTE 22 – QUADRA B RUA/AV. ROMA - JARDINS FLORENÇA	NP	2470/ 2024	86
JULIA SOBRAL BORGES	RUA RIO DE JANEIRO N. 430 – LJ. 02 – CENTRO	NP	2135/ 2024	225-212
GEDEON SOARES	LOTE 09 – QUADRA A RUA/AV. ROMA - JARDINS FLORENÇA	NP	2462/ 2024	86
GILSON SILVA	RUA DR. FRANCISCO FARIA LOBATO N 473 - CENTRO	NP	2512/ 2024	161
L&G COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	LOTE 01 – QUADRA A RUA/AV ROMA – JARDINS FLORENÇA	NP	2455/ 2024	86
LUCIMARA DE SOUSA DE PAULA	VEICULO ABANDONADO À AV. JOSE REMIGIO PRÉZIA, PRÓXIMO AO N. 33 – JARDIM DOS ESTADOS	NP	2527/ 2024	222 – X
MARIA ELENA DE OLIVEIRA	LOTE 34 – QUADRA C RUA/AV. SALVADOR VASQUES RUIZ – JARDINS FLORENÇA	NP	2481/ 2024	86
OL3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	LOTE 10 – QUADRA A RUA/AV. ROMA – JARDINS FLORENÇA	NP	2463/ 2024	86
PAULO SERGIO DA SILVA	VEÍCULO ABANDONA À RUA ÉLIO OLIVEIRA MACEDO- EM FRENTE AO N. 230 – JDM BANDEIRANTES	NP	2440/ 2024	222 – X
RODRIGO TELLINI	RUA PROFESSORA NICOLINA BERNARDO N. 495 – JARDIM SANTA AUGUSTA	NP	2452/ 2024	62 VIII
VERA APARECIDA RABELO	LOTE16 – QUADRA B – RUA/AV. ROMA – JARDINS DE FLORENÇA	NP	2467/ 2024	86
WERONICA RAQUEL DE OLIVEIRA	LOTE 02 – QUADRA A RUA/AV. ROMA – JARDINS FLORENÇA	NP	2456/ 2024	86

Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024.

Miguel Leda Salles – Secretário Adjunto Municipal de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DMED - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - A DME Distribuição S/A – DMED realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 035/2024 – (nº 90035/2024 - Compranet**,) objetivando a Aquisição de CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO VII, e demais anexos do presente edital. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site **www.gov.br/compras**, devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **27.09.2024 às 09:00 horas.** Natália Rodrigues Franco Silva – Pregoeira. (Portaria Conjunta 025/2023 e alterações).

DMED - **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024** – Objeto: Contratação de consultoria visando a elaboração de Proposta Tarifária da DME Distribuição S.A., envolvendo suporte técnico, metodológico e operacional, para o processo de Revisão Tarifária Periódica – RTP (6º Ciclo), conforme especificação técnica, Anexo II do edital e demais anexos - Licitante Habilitada: DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA. - Licitante Inabilitada: QUANTUM DO BRASIL LTDA. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados, para eventual interposição de recursos, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. Comissão Permanente de Licitação (Portaria Conjunta DME/DMED/DMEE nº. 021/2023).

EXTRATO
Art.72 - § único - Lei 14.133/21

Extrato Contrato de Fornecimento nº 105/2024 – Pregão Eletrônico nº 042/2024 Processo nº 104/2024- Contratada: **FERREIRA E LIMA COM. DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-** Objeto- Aquisição de Blocos de polietileno para fundo de Filtro para a ETA-5 - Vigência do Contrato: 12 doze) meses- Valor do contrato R$ 58.999,84(Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento definitivo do produto -

Dotação Orçamentária 1480-04.04.01-3390-30.00.-17.122.1702-6.005.- Material de consumo- – Manutenção das Atividades - DAF - Celebração: 10/09/2024 - Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE – Adelso Leandro de Lima - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG

EXTRATO
Art. 61 § único – Lei 8666/93

Primeiro Termo Aditivo ao compr. de fornecimento nº 122/2023- Pregão Eletrônico para Reg. De Preços nº 080/2023– Processo nº 097/2023 - Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada**: Caldas Química Ind. e Comércio Ltda -** Cláusula Primeira **-** Do objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato - Cláusula Segunda: Do Reequlíbrio: O contrato sofre um reequllbrio no valor unitário da tonelada de sulfato de alumínio que passa de R$ 702,00 (setecentos e dois reais) para R$ 855,32(oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) Celebração: 05/09/2024- Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente – Neusa Cléa de Carvalho Zanco- Representante da empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas – MG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - PROCESSO Nº 159/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que fará realizar no dia **24 de setembro de 2024, às 13:00 horas por meio da INTERNET,** através do site **www.ammlicita.org.br**, a abertura do Pregão Eletrônico nº 056/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO DMAE**. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepc.mg.gov.br. Portaria nº 033/2024. Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 108/2024 – PROCESSO Nº 185/2024

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.226/23, torna público que fará realizar no dia **17 de setembro de 2024, às 07:00 horas** através do site **www.ammlicita.org.br**, a abertura da Dispensa Eletrônica nº 108/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO RETO 15 X 20 X 40.** O Termo de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no site **www.dmaepc.mg.gov.br** e na plataforma **www.ammlicita.org.br**. Portaria nº 033/2024. Poços de Caldas, 10 de setembro de 2024.

